LEI N.º 2.153/2024

Dispõe sobre a denominação de espaço público "Jardim Adelina Clara Hess de Souza".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Jardim Adelina Hess de Souza" o jardim localizado no bairro Vila do Salto, com frente para a Rua Professor Simão Hess, latitude 26°42'41.54"S e longitude 48°54'44.30"O com área total de 196,95 m², registrado sob a Matrícula n.° 34.027 perante o ORI – Navegantes, de propriedade do Município de Luiz Alves.

Art. 2º O imóvel denominado pelo artigo 1° desta Lei não poderá ser objeto de permuta ou venda, devendo ser utilizado apenas como jardim, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim diferente de sua nomeação.

Art. 3º Ficam autorizadas obras de melhorias, restauração e manutenção no espaço denominado pelo artigo 1° desta Lei.

Art. 4º Fica autorizado a compra e instalação de placa com biografia em homenagem a Sra. Adelina Hess de Souza no local descrito no artigo 1°.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de dezembro de 2024.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net